



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2021, de 04 de Fevereiro de 2021.

“Altera dispositivos do Decreto n.º 279/2020, de 10 de dezembro de 2020, para definir novas datas de vencimento e conceder novos descontos para pagamento das parcelas do IPTU”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º. Os incisos I e II, do artigo 1º do Decreto n° 279/2020, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – À vista ou parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento);

II- Em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º. Os incisos I e II, do artigo 2º do Decreto n.º 279/2020, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - À vista ou parcela única com 20% de desconto

- Vencimento em 12 de Abril de 2021.

II- Para pagamento em 06 (seis) parcelas com 10% de desconto:

a) Vencimento da primeira parcela em 12 de Abril de 2021;

b) Vencimento da segunda parcela em 12 de Maio de 2021;

c) Vencimento da terceira parcela em 12 de Junho de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- d) Vencimento da quarta parcela em 12 de Julho de 2021;
- e) Vencimento da quinta parcela em 12 de Agosto de 2021;
- f) Vencimento da sexta parcela em 12 de Setembro de 2021;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 04 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal